



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PROC. ADM. Nº 0367/2023-PMCH

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO: 08 de Fevereiro de 2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**Empresa Contratada: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA,
Valor total: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

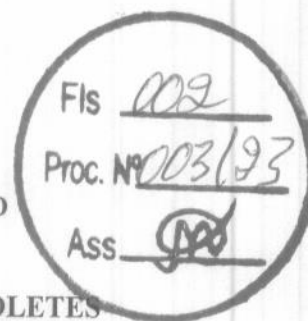


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de Janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0367/2023**, que tem por objeto à Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

Chapadinho - MA, 09 de Janeiro de 2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICO NÍVEL III-A DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA.

O Sr. José Gomes de Aguiar Junior, Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

2. JUSTIFICATIVA:

As necessidades operacionais diárias e as decorrentes das mobilizações de Guardas Municipais para as atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito, se fazem um grande desafio, que aumentou com a grande demanda por segurança, no Município. Para tanto, existe a necessidade de renovação do equipamento já utilizado por estes profissionais da segurança municipal e temos como compromisso, equipá-los com todos os materiais necessários para que possam operar de uma forma homogênea com as equipes existentes.

Esta aquisição é primordial para que as ações da Guarda Municipal sejam mantidas, uma vez que o recurso mais caro que a Guarda Municipal detém é o humano.

As aquisições se justificam pela necessidade de prover a Guarda Municipal, com equipamentos adequados para cumprir as atividades inerentes à segurança pública e as missões destinadas a ela.

Esta contratação é uma das premissas fundamentais para que a Guarda Municipal continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculado, pois oferecer condições de trabalho ideais aos profissionais mobilizados é um dos compromissos da Administração Pública.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	Colete balístico, nível III-A – Tam: PP e GG.	Und.	30

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadinho, com o acompanhamento do fiscal da obra.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

Fls 003

Proc. Nº 003/23

Ass [assinatura]

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o projeto desta obra é de
R\$ _____ (_____)

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta: _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

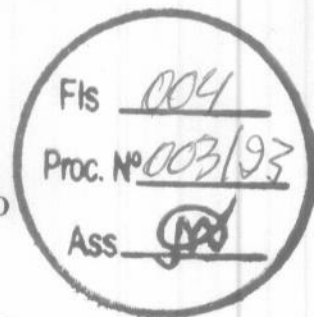
8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 90 (noventa) dias, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

APROVO em 10 de Janeiro de 2023, e determino o andamento do Processo de Contratação,
nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

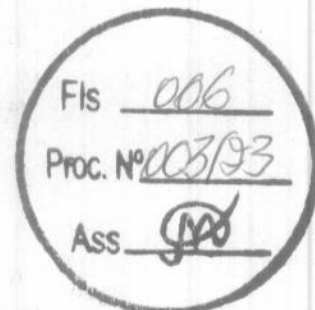
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinda.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 13 de Janeiro de 2023.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

ENDEREÇO: R MONTE SIAO, Nº149 COMPLEMENTO LETRA A

BAIRRO: SERRA

CIDADE: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30.240-050

CNPJ: 27.509.080/0001-61

Recebi em 19 / 01 /2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de 01 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Colete balístico, nível III-A – Tam: PP e GG. Marca: Tamtex	Und.	30		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

**CARTA PROPOSTA**

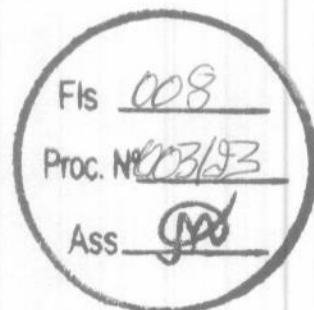
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORÇAMENTO N° 15/2023
Razão Social	BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP
CNPJ/ I.E	27.509.080/0001-61/ 002947513.00-63
Inscrição Municipal	1.023.605/001-7
Endereço	RUA MONTE SIAO, 149, BAIRRO SERRA, BELO HORIZONTE - MG CEP 30.240-050
Telefone / Fax	(31) 31460061
Endereço eletrônico (e-mail)	brasepi@brasepi.com.br
Banco / Agencia/ Conta Corrente	ITAÚ / 5325 / 19110-3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Colete Balístico para uso policial Nível III-A Masculino/Feminino Marca: Protecta Tamanho: P/GG	30	un	R\$ 2.369,00	R\$ 71.070,00
Valor R\$ 71.070,00 – setenta e um mil e setenta reais					

Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: 90 dias após o recebimento da nota de empenho.

Prazo de garantia: 06 anos contra defeitos de fabricação.



Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2023

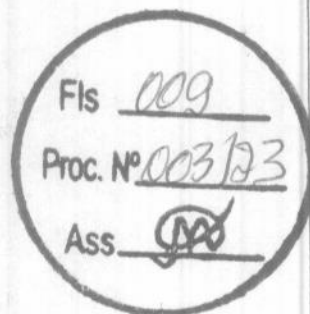
BRASEPI
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Rafael Lunardi Sériu Colação
Rafael Lunardi Sériu Colação
Sócio com Poderes Administrativos no Contrato Social
Diretor Administrativo
BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
Email: brasepi@brasepi.com.br

27.509.080/0001-61
BRASEPI COMÉRCIO DE
EQUIP. DE SEGURANÇA
RUA MONTE SIAO, N° 149
BAIRRO SERRA - CEP 30240-050
[BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 13 de Janeiro de 2023.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA

ENDEREÇO: ROD ANHANGUERA Nº 3995
COMPLEMENTO KM 124 SALÃO 4 E 5 INDUSTRIAL 1

BAIRRO: PARQUE PRIMAVERA **CIDADE:** AMERICANA **UF:** SP

CEP: 13.474-000

CNPJ: 05.704.791/0001-54

Recebi em 19 / 01 / 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de 01 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Colete balístico, nível III-A – Tam: PP e GG. Marca: Tamtex	Und.	30		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



ORÇAMENTO

Fis. 011

Proc. Nº 003/23

Ass. JPC

RAZÃO SOCIAL: TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA

CNPJ: 05.704.791/0001-54

INSC. MUNIC.: 101925

INSC. ESTAD.: 165.468.824.119

ENDEREÇO: RODOVIA ANHANGUERA KM 124 N° 3995- PARQUE PRIMAVERA - AMERICANA- SP CEP: 13.474-000

TELEFONE: (19) 3199-3400 ou (11) 9.9805- 3831

E-MAIL/SITE franco@tamtex.com.br / tamtex.com.br

BANCO: BANCO DO BRASIL 001, CONTA CORRENTE 9449-8, AGÊNCIA 3248-4

PARA: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	COLETE BALÍSTICO III-A. TAMANHOS PP - GG	30	TAMTEX	COL-TAM 003/19	R\$ 1.790,00	R\$ 53.700,00
QUANTIDADE TOTAL:		30				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS			

OBS: O FORNECIMENTO DOS COLETES COM PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A SERÃO FEITOS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO EXÉRCITO, SALVO ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES E CORPORAÇÕES ELENCADAS NOS INCISOS I AO XI, DO ART.34 DO DECRETO nº 9.847/2019.

FRETE E DEMAIS DESPESAS: (X) CIF () FOB

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA: ATÉ 30 DIAS, APÓS ENVIO DA NOTA DE EMPENHO

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 DIAS

FABIANA
SILVERIO
BERTAGNOLI: 2023.02.08
27232604882 16:08:49 -03'00'

FABIANA SILVÉRIO BERTAGNOLI
DIRETORIA

AMERICANA, 19 DE JANEIRO DE 2023

05.704.791/0001-54
TAMTEX CONFECÇÃO E COM. DE MALHAS LTDA
ROD. ANHANGUERA, KM 124, N° 3995
PQ. PRIMAVERA - CEP 13474-000
AMERICANA / SP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 13 de Janeiro de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS S.A

ENDEREÇO: R ESTADOS UNIDOS, Nº 520 COMPLEMENTO ANDAR 1

BAIRRO: JAD. AMERICA

CIDADE: SAO PAULO

UF: SP

CEP: 01.427-000

CNPJ: 14.533.049/0001-14

Recebi em 20 / 01 /2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de 01 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fis 013
Proc. Nº 003/93
Ass [assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Colete balístico, nível III-A – Tam: PP e GG. Marca: Tamtex	Und.	30		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



RAZÃO SOCIAL: COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA.

São Paulo, 20 de Janeiro de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Prezado Sr(a),

A empresa **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.** com matriz localizada na rua Estados Unidos nº 520 - 1º Andar - Jardim América - São Paulo / SP - CEP 01427-000, inscrita no CNPJ 14.533.049/0001-14 e sua filial localizada na Estrada Pinheirinho Suzano nº 6110 - Jardim Novo Horizonte - Itaquaquecetuba / SP - CEP: 08593-000, inscrita no CNPJ 14.533.049/0002-03 e inscrição estadual 379.096.002.119, apresenta cotação para aquisição de colete de proteção balística nível III-A.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01/	Colete Balístico Ostensivo Masculino e Feminino Nível IIIA. Predominância em aramida, homologado de acordo com a Norma NIJ 0101.04. Equipamento suporta munições de 9mm FMJ/RN com velocidade de 436 m/s e .44 Magnum SJHP com velocidade de 436 m/s. PREÇO ÚNICO PARA TODOS OS TAMANHOS: P, M, G, GG e EXG	30	R\$ 2.250,00	R\$ 67.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Marca: PROTECTA

Fabricante: COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Procedência: NACIONAL

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota de empenho e autorização do Exército Brasileiro

FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS

Pagamento: Até 30 (trinta) dias após entrega do material.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

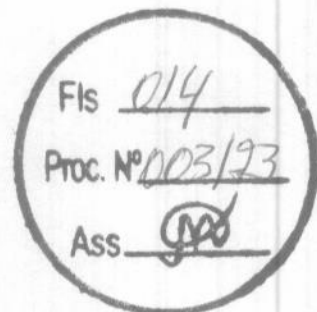
Atenciosamente,

Victor Gallo

Gerente Comercial

Tel.: + 55 11 4634-4810 | Ramal: 4853

Cel.: + 55 11 9.8966-1881 | + 55 11 9.4795-7402



PROC. ADM. Nº 0367/2023

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2023 no município de Chapadinhinha				TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA CNPJ nº 05.704.791/0001-54		COPLATEX IND. E COM. DE TÊCIDOS TECNOLÓGICOS CNPJ. Nº 14.533.049/0001-14		BRASEPI COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA CNPJ. Nº 27.590.080/0001-61		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Colete balístico, nível III-A - Tam: PP e GG	Und	30	1.790,00	53.700,00	2.250,00	67.500,00	2.369,00	71.070,00	2.136,33	64.090,00
				Valor total	53.700,00	Valor total	67.500,00	Valor total	71.070,00	Total Média	64.090,00

Thiago Alves do Santos

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinhinha

Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Compras e Licitações

Fls 015

Proc. Nº 003/23

Ass. [Assinatura]



A Ilma. Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

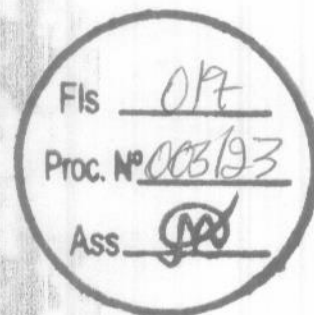
Por Fim, a empresa **TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA**, CNPJ nº 05.704.791/0001-54, sendo então vencedora.

Chapadinha, 23 de Janeiro de 2023.


Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



DESPACHO

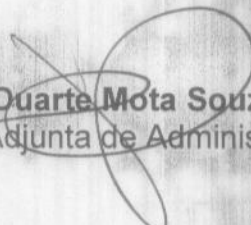
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0367/2023, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinha, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 24 de Janeiro de 2023.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



Parecer de Processo Administrativo nº 0367.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração Pública de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer a contratação de empresa para a aquisição de coletes balísticos nível III-A de interesse da Secretaria da Administração Pública de Chapadinhã.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pela Secretária Adjunta de Administração de Chapadinhã, Srª Vânia Duarte Mota Souza, em seguida o feito foi encaminhado a assessoria, pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Cabe salientar que em seguida foram anexadas as cotações de preços e o mapa de apuração pelas empresas interessadas no certame: Tamtex Confecções e Comércio de Malhas LTDA, Coplatex Ind. E Com. De Tecidos Tecnológicos e Brasepi Com. De Equip. de Segurança.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

In casu, a Secretária de Administração Pública de Chapadinhã menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso II, do referido Art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual *“a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”*.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Por fim, alerta-se que a contratação direta quando o valor for inferior ao descrito na legislação, assim a Empresa Tamtex Confecções e Comércio de Malhas LTDA, venceu o certame apresentando o montante de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), para a contratação de empresa para aquisição de coletes balísticos nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinhã.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doughta apreciação superior.

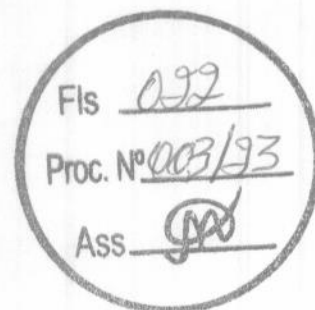


Chapadinha, 25 de janeiro de 2023.

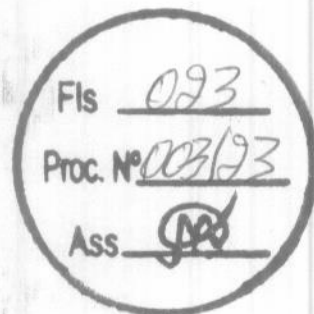
Karlianne Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Chapadinha - MA, 26 de Janeiro de 2023.

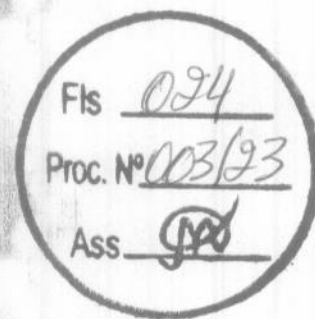
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinha, com valor de R\$ 64.090,00 (sessenta e quatro mil e noventa reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0367/2023.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



DESPACHO

A Ilmo Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinhã.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
06.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Chapadinhã, 26 de Janeiro de 2023.



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinho, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023.

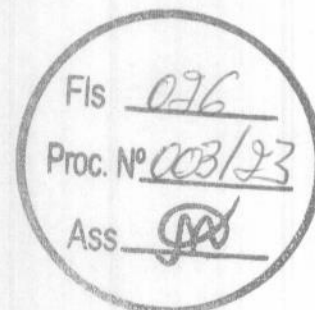
Chapadinho - MA, 27 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



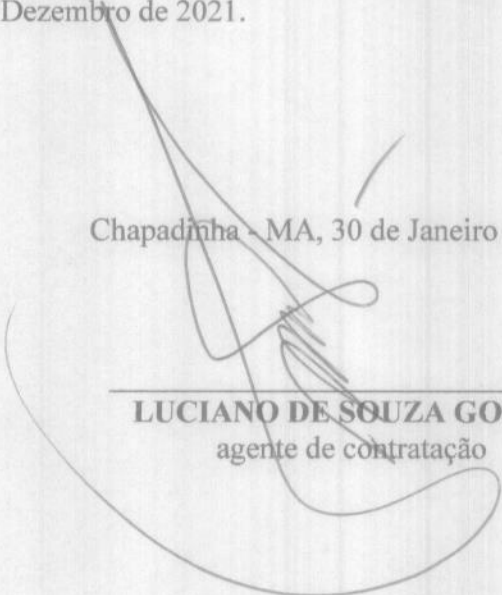
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



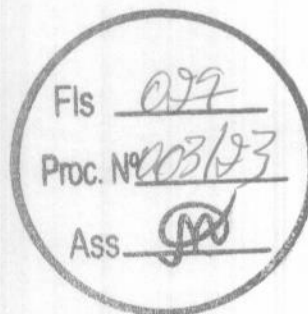
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0367.2023, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 30 de Janeiro de 2023.



LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

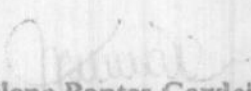
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

028
Proc. Nº 003/93
ASS: [Assinatura]

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAÚJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

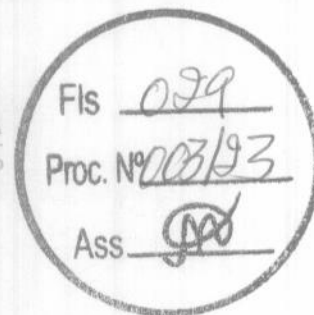
AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0367/2023
- Dispensa de Licitação nº **003/2023**
- Requisitante: José Gomes de Aguiar Junior, Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinhã.

ESTIMATIVA DO VALOR:

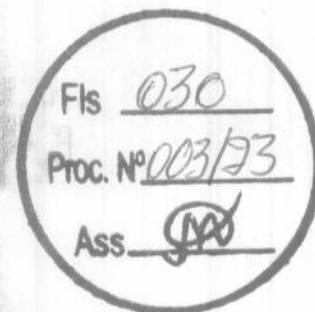
O valor estimado para esta contratação foi designado na planilha de preços cotações, estima-se em R\$ 69.090,00 (sessenta e nove mil, e noventa reais).

Chapadinhã, em 30 de Janeiro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 359/2021
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 003/2023
- Processo Administrativo nº 0367/2023

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

As necessidades operacionais diárias e as decorrentes das mobilizações de Guardas Municipais para as atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito, se fazem um grande desafio, que aumentou com a grande demanda por segurança, no Município. Para tanto, existe a necessidade de renovação do equipamento já utilizado por estes profissionais da segurança municipal e temos como compromisso, equipá-los com todos os materiais necessários para que possam operar de uma forma homogênea com as equipes existentes.

Esta aquisição é primordial para que as ações da Guarda Municipal sejam mantidas, uma vez que o recurso mais caro que a Guarda Municipal detém é o humano.

As aquisições se justificam pela necessidade de prover a Guarda Municipal, com equipamentos adequados para cumprir as atividades inerentes à segurança pública e as missões destinadas a ela.

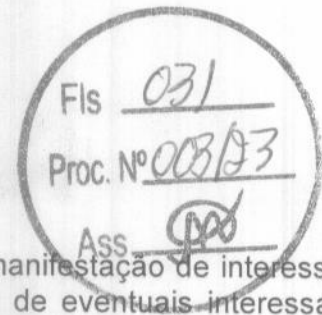
Esta contratação é uma das premissas fundamentais para que a Guarda Municipal continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculado, pois oferecer condições de trabalho ideais aos profissionais mobilizados é um dos compromissos da Administração Pública.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

***“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação
(...)”***

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a



especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

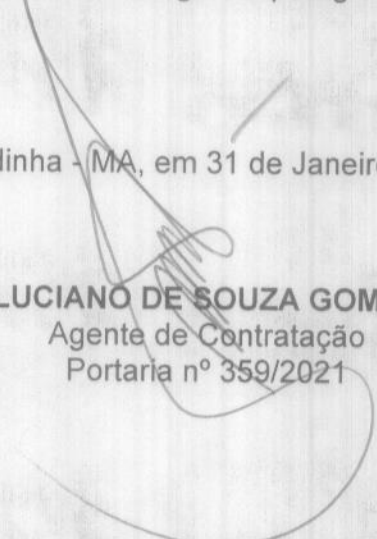
I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária Adjunta de Administração, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, em 31 de Janeiro de 2023.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0367/2023

Dispensa de Licitação nº 003/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA**, CNPJ nº 05.704.791/0001-54 que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinho, no valor total de **R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 06 de Fevereiro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Chapadinho - MA, 06 de Fevereiro de 2023.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



À Empresa

TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA

CNPJ nº 05.704.791/0001-54

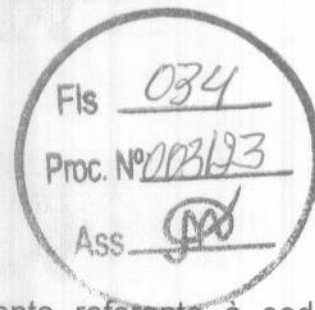
Rodovia Anhanguera, km 124, nº 3995 – Parque Primavera – Americana-SP, CEP: 13.474-000.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinha, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



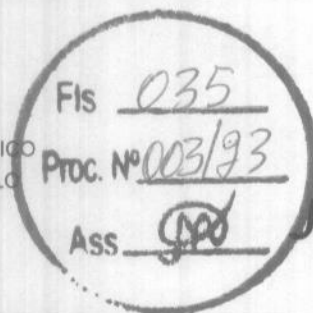
- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, em 07 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35218095901	CNPJ 05.704.791/0001-54	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 103.853/19-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/02/2019

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:01:35	CÓDIGO DE CONTROLE 158843716

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/09/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Certifico o registro sob o nº 103.853/19-4 em 26/02/2019 da empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, NIRE nº 35218095901, protocolado sob o nº 0189426196. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 158843716. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO

0.189.426/19-6

Fls 036

Proc. Nº 003/93

Ass. [Assinatura]

CAPA DO REQUERIMENTO



CONTROLE INTERNET
025045177-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Encerramento de Filial; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA			PORTE EPP		
LOGRADOURO Rodovia Anhangüera KM 124		NÚMERO 3995	COMPLEMENTO IND 1 SL 4E5		CEP 13474-000
MUNICÍPIO Americana	UF SP	TELEFONE		EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE 05.704.791/0001-54	NIRE - SEDE 3521809590-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI (Sócio)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 145,91 DARF: R\$ 21,00		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: [Assinatura]			DATA: 11/02/2019		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

Tamtex Confeccção e Comercio de Malhas Ltda.
7ª Alteração Contratual

SANTO ANDRÉ

22 FEV 2019

FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI, brasileira, natural de Santo André - SP, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 29.521.972-5 SSP/SP e do CPF nº 272.326.048-82, residente e domiciliada a Rua Lazara Castelo Branco Galante, 205 - Bosque da Saúde - Americana - SP, CEP 13478.500, e;

FELIPE SILVERIO, brasileiro, natural de Santo André - SP, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.333.738-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 229.621.058-90, residente e domiciliado a Avenida Comendador Thomaz Fortunato, 1300 - Casa 07 - Chácara Letônia - Americana - SP, CEP 13475.010, únicos sócios componentes da sociedade empresaria, sob o tipo de sociedade limitada, TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA, com sede social a Avenida Queirós Filho, 1450 - Vila Humana - Santo André - SP - CEP 09121.000, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35.218.095.901 em sessão de 16.06.2003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.704.791/0001-54 e filial localizada a Rodovia Anhanguera, 3995 - Km 124 - Industrial 1 - Salão 4 e 5 - Parque Primavera - Americana - SP, CEP 13474.000, registrada na JUCESP sob o nº 35.905.269.038 em sessão de 15.02.2018 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.704.791/0002-35 e última Alteração Contratual nº 46.691/18-2 em sessão de 15.02.2018, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

Os sócios decidem encerrar as atividades da Filial localizada a Rodovia Anhanguera, 3995 - Km 124 - Industrial 1 - Salão 4 e 5 - Parque Primavera - Americana - SP, CEP 13474.000, registrada na JUCESP sob o nº 35.905.269.038 em sessão de 15.02.2018 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.704.791/0002-35.

Se altera a sede social para a Rodovia Anhanguera, 3995 - Km 124 - Industrial 1 - Salão 4 e 5 - Parque Primavera - Americana - SP, CEP 13474.000.

Neste ato a sócia FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI, já qualificada anteriormente, portadora de 50.000 (cinquenta mil) quotas, transfere de maneira onerosa 16.666 (dezesseis mil e seiscentas) quotas ao sócio ora admitido EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, natural de Santos - SP, nascido em 20.12.1953, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.223.578-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 595.914.128-00, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, 22 - Apto 1001 - Boqueirão - Santos - SP, CEP 11055.100, os quais se dão plena geral e irrevogável quitação. E ainda neste ato o sócio FELIPE SILVERIO, já qualificado anteriormente, portador de 50.000 (cinquenta mil) quotas, transfere de maneira onerosa 16.667 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e sete) quotas ao sócio ora admitido EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, acima qualificado, os quais se dão plena geral e irrevogável quitação. Ficando o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI.....	33.334 quotas.....	R\$ 33.334,00
FELIPE SILVERIO	33.333 quotas.....	R\$ 33.333,00
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA.....	33.333 quotas.....	R\$ 33.333,00
TOTAL.....	100.000 quotas.....	R\$ 100.000,00

Se altera o endereço dos sócios FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI para a Rua Lazara Castelo Branco Galante, 205 - Bosque da Saúde - Americana - SP, CEP 13478.500, e FELIPE SILVERIO para a Avenida Comendador Thomaz Fortunato, 1300 - Casa 07 - Chácara Letônia - Americana - SP, CEP 13475.010.

Neste ato os sócios alteram a cláusulas de Administração, que passam a ser o seguinte: Cláusula 6ª. A administração da sociedade será gerida pelos sócios: FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI, FELIPE SILVERIO e EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, qualificados como sócios administradores. A assinatura dos atos administrativos será separadamente, sendo-lhe atribuídos todos os poderes da administração e representação da sociedade. É vedado ao sócio-administrador o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e na prática de atos a estes não inerentes, tais como avais, fianças, endossos de favor ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, serão os mesmos responsabilizados nos termos dos artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 da Lei 10.406/2002.

Devido às alterações acima, os sócios deliberam a consolidar o Contrato Social, com base na legislação ora vigentes, devidas alterações no Código Civil Brasileiro, que passará a ter a seguinte redação:

Abertura, Alterações e Encerramento de Empresas • Assessoria Trabalhista, Contábil e Fiscal
Rua Oratório, 1780 - Santo André - São Paulo - CEP 09280.000 • 11 4975.8833
www.confistec.com.br • confistec@confistec.com.br

Continua folha 02.

Consolidação Contratual

I. Nome Empresarial, Sede, Objeto Social e Duração.

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, com sede a Rodovia Anhanguera, 3995 - Km 124 - Industrial 1 - Salão 4 e 5 - Parque Primavera - Americana - SP, CEP 13474.000.

Parágrafo Único. A sociedade poderá criar filiais, escritórios e depósitos, dentro ou fora do território nacional, a critério de todos os sócios com a devida alteração contratual.

Cláusula 2ª. A sociedade tem por objeto social o ramo de Indústria, Comércio, Exportação e Importação de Malhas em Algodão, Poliéster e Tecidos e Não-tecidos em Aramida, Polietileno, Fibra de Carbono e Fibra de Vidro, Fios de Poliéster, Fios de Fibra de Vidro, Fios de Aramida, Fios de Fibra de Carbono, Fios de Polietileno Equipamentos e Acessórios de Segurança Pessoal e Profissional, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Coletes a Prova de Balas de Uso Permitido e/ou Restrito, Vidros a Prova de Balas de Uso Permitido e/ou Restrito, Capacetes Balísticos, Escudos a Prova de Balas de Uso Permitido e/ou Restrito, Produtos Acabados e Semi Acabados Relacionados aos Itens Acima, Locação dos Materiais de Segurança e Participação em Outras empresas como Sócio ou Acionista.

Cláusula 3ª. A sociedade iniciou suas atividades em 16.06.2003, e terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. Em caso de extinção, os sócios quotistas, agindo em conjunto, deverão indicar o respectivo liquidante. Os bens da sociedade serão destinados ao pagamento de seus eventuais credores, distribuindo-se o saldo por ventura existente, entre os sócios quotistas na proporção das quotas então possuídas.

II. Capital Social.

Cláusula 4ª. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representados por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizada em moeda corrente nacional e distribuída entre os sócios da seguinte forma:

FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI.....	33.334 quotas.....	R\$ 33.334,00
FELIPE SILVERIO	33.333 quotas.....	R\$ 33.333,00
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA.....	33.333 quotas.....	R\$ 33.333,00
TOTAL.....	100.000 quotas.....	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais integralizadas estando, contudo responsável solidariamente pelo valor do capital a integralizar.

Cláusula 5ª. As quotas sociais são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou cedidas a terceiros sob qualquer pretexto, salvo se com o consentimento dos demais sócios, que terão assegurados o direito de preferência em igualdade de condições e preço se postas à venda.

Parágrafo Único. Deverá o sócio manifestar sua intenção de cessão ou transferência de suas quotas, através de notificação extrajudicial com antecedência de 60 (Sessenta) dias, concedendo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para resposta, caso em que, deverá ser observada a mesma formalidade da oferta e o silêncio resultará na perda imediata do direito tratado no caput desta cláusula.

III. Administração.

Cláusula 6ª. A administração da sociedade será gerida pelos sócios, FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI, FELIPE SILVERIO E EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, qualificados como sócios administradores. A assinatura dos atos administrativos será separadamente, sendo-lhe atribuídos todos os poderes da administração e representação da sociedade. É vedado ao sócio-administrador o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e na prática de atos a estes não inerentes, tais como avais, fianças, endossos de favor ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, serão os mesmos responsabilizados nos termos dos artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único. A sociedade ou seus sócios poderão constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "AD JUDICIA".

Cláusula 7ª. Em suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

IV. "Pró-labore".

Cláusula 8ª. Pelo exercício da administração, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

Parágrafo Único. Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada dos sócios será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade, obedecendo-se os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.

Abertura, Alterações e Encerramento de Empresas • Assessoria Trabalhista, Contábil e Fiscal

Rua Oratório, 1780 - Santo André - São Paulo - CEP 09280.000 • 11 4975.8833

www.confistec.com.br • confistec@confistec.com.br

Continua folha 03.
Folha 03.

Cláusula 9ª. Fica estabelecido que a sociedade não tenha conselho fiscal.

V. Exercício Social e Balanço.

Cláusula 10ª. Os sócios poderão apurar e distribuir lucros, mensal ou trimestralmente, mediante escrituração contábil, conforme legislação em vigor, levantando para tal, balancetes ou balanços comprobatórios; não o fazendo até o término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão ou alterarão os administradores conforme a vontade e conveniências administrativas.

VI. Falecimento, Interdição ou Retirada de Sócios.

Cláusula 11ª. O falecimento, interdição ou retirada de sócio incapaz ou insolvente da sociedade, não acarretará a dissolução da mesma, que continuará existindo com o(s) sócio(s) remanescente(s) e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o(s) sócio(s) remanescente(s) e os herdeiros de quaisquer dos sócios para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio na situação exposta serão apurados com base no balanço patrimonial especialmente levantado na data do evento, e serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 3 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e os restantes 50% (cinquenta por cento) no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. Em caso de adoção de um índice para cálculo das parcelas, será adotado o IGP-M da FGV, ou em caso de sua extinção deverá ser adotado um novo índice determinado pelas Autoridades Monetárias ou outro qualquer que corrija plenamente a inflação.

Cláusula 12ª. Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 11ª deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

Cláusula 13ª. A qualquer tempo, mediante decisão que represente no mínimo, três quartos do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitando as formalidades legais.

VII. Declaração de Desimpedimento.

Cláusula 14ª. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª. Para dirimir qualquer questão que direta ou indiretamente decorra deste contrato às partes elegem o Foro da Comarca da situação do estabelecimento.

Cláusula 16ª. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E, assim, justos e contratados, assinam a presente Alteração de Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Americana, 11 de Fevereiro de 2019.

[assinatura]
FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI
Sócia Remanescente

[assinatura]
FELIPE SILVERIO
Sócio Remanescente

[assinatura]
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Sócio Admitido

Testemunhas:

[assinatura]
Douglas Marcelino da Silva
RG: 32.851.596-7 SSP/SP
CPF/MF 226.813.678-75

[assinatura]
Jonatas Aranchi Marcelino
RG: 30.656.965-6 SSP/SP
CPF/MF: 225.936.018-17
CRC: 1SP 323.997/O-0

Abertura, Alterações e Encerramento de Empresas • Assessoria Trabalhista, Contábil e Fiscal

Rua Oratório, 1780 - Santo André - São Paulo - CEP 09280.000 • 11 4976.8833

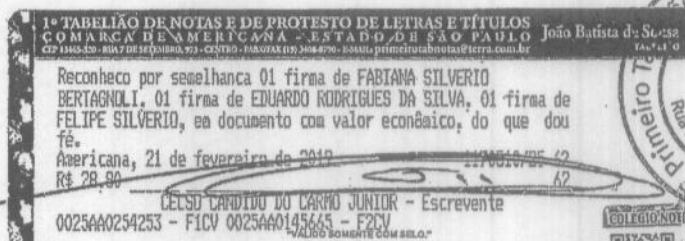
www.confistec.com.br • confistec@confistec.com.br

180

923000
80
015035



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
AMERICANA - SP
CELSD CANDIDO DO CARMO JR
ESCREVENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

Fls 041

Proc. Nº 003/23

Ass [assinatura]

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1986057227

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

05.704.791/0002-35 ☒

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

35905269038

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

517 Pedido de baixa

Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária

Rod. Anhanguera, 3995 - km 124 Ind. I Sud. 4x5
Americana

Número de Controle: SP73104484 - 05704791000235

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI

CPF

272.326.048-82

LOCAL

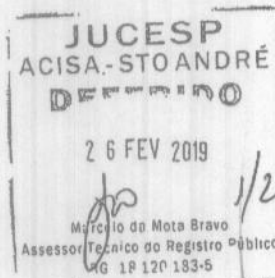
DATA

22/02/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

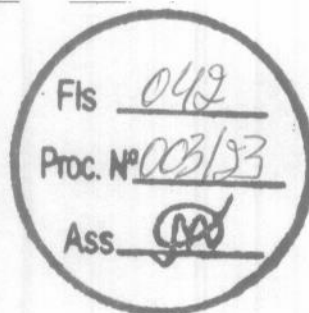
Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 069.467.788-47

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SPN1989825691

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
TAMTEX CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA	05.704.791/0001-54 ✓

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP63419517 - 05704791000154

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI	272.326.048-82
LOCAL	DATA
	21/02/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 069.467.788-47

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016





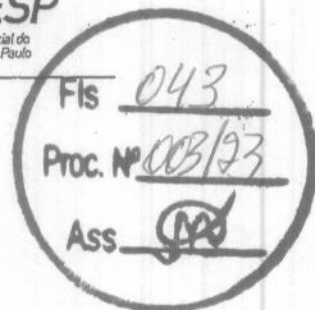
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

26 02 19



Eu, FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI, portador da Cédula de Identidade nº 295219725, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 272.326.048-82, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rodovia Anhangüera KM 124, 3995, IND 1 SL 4E5, Parque Primavera, SP, Americana, CEP 13474-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


RG: 295219725

TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Fls 044
Proc. Nº 003/93
Ass [assinatura]

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 025046177-8	NIRE SEDE 3521809590-1	NOME EMPRESARIAL TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA				
NOME DO INTEGRANTE FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI		IDENTIFICAÇÃO 272.326.048-82				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 29521972	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2009	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Lázara Castelo B. Galante					NÚMERO 205	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Bosque da Saúde			CEP 13478-500	
MUNICÍPIO Americana					UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração + Redistribuição		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 33.334,00 - TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS						
CARGOS Sócio (entrada) Administrador (entrada)			Início do Mandato: Início do Mandato:		Termo do Mandato: Termo do Mandato:	
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Fls 045
Proc. Nº 003/93
Ass. [assinatura]

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 025045177-8	NIRE SEDE 3521809590-1	NOME EMPRESARIAL TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA				
NOME DO INTEGRANTE EDUARDO RODRIGUES DA SILVA		IDENTIFICAÇÃO 595.914.128-00				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 7223578	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2008	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Minas Gerais					NÚMERO 22	
COMPLEMENTO APT 1001		BAIRRO/DISTRITO Boqueirão			CEP 11055-100	
MUNICÍPIO Santos					UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$		33.333,00 - TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS				
CARGOS						
Sócio (entrada)		Início do Mandato:		Termínio do Mandato:		
Administrador (entrada)		Início do Mandato:		Termínio do Mandato:		
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Fls 046

Proc. Nº 003/23

Ass. JPD

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 025045177-8	NIRE SEDE 3521809590-1	NOME EMPRESARIAL TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA				
NOME DO INTEGRANTE FELIPE SILVERIO		IDENTIFICAÇÃO 229.621.058-90				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 35333738	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2013	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Comendador Thomaz Fortunato					NÚMERO 1300	
COMPLEMENTO CASA 07		BAIRRO/DISTRITO Chácara Letônia			CEP 13475-010	
MUNICÍPIO Americana					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração + Redistribuição		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$		33.333,00 - TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS				
CARGOS Sócio (entrada) Administrador (entrada)		Início do Mandato: Início do Mandato:		Termo do Mandato: Termo do Mandato:		
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Fls 049

Proc. Nº 003/23

Ass. JPD

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo



NOME EDUARDO RODRIGUES DA SILVA					NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 595.914.128-00	RG/RNE 7223578	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2008	
DOMICILADO(A) Rua Minas Gerais					ORGÃO EXPEDIDOR SSP	
COMPLEMENTO APT 1001					UF SP	
MUNICÍPIO Santos					NÚMERO 22	
DISTRITO/BAIRRO Boqueirão					CEP 11055-100	
UF SP						
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.						

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE Americana - SP	DATA 11/02/2019	NOME EDUARDO RODRIGUES DA SILVA (Administrador)	
ASSINATURA			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8300-6

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.223.578-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/OUT/2008

NOME EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO JOÃO BATISTA DA SILVA

E NAIR RODRIGUES DA SILVA

NATURALIDADE SANTOS -SP DATA DE NASCIMENTO 20/DEZ/1953

DOC ORIGEM SANTOS-SP

SEGUNDO SUBDISTRITO

CC:LV.B53 /FLS.168 /N.047151

CPE 595914128/00

21 Delegado - Divisão de

ASSINATURA DO DIRETOR DE Polícia PRG-DESP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1221434

AUTENTICAÇÃO

AU0025AC0869483

- ☐ Celso Cavalcanti de Carmo JR - Escrevente
 - ☐ Elencio Barreto Rodrigues - Escrevente
 - ☐ Fabrice Schenna Vasquez Ortiz - Escrevente
 - ☐ Robert Izias Fortes - Escrevente
 - ☐ Flavia Adas S. Ferreira - Escrevente
- Seios pagos por verbas R\$ 3,64

Fls 048

PROC. Nº 003/93

Ass. [Signature]

Nada Consta Neste Espaço

1º TABELIÃO DE NOTAS

14 MAR. 2019

Cópia extraída nesta notas

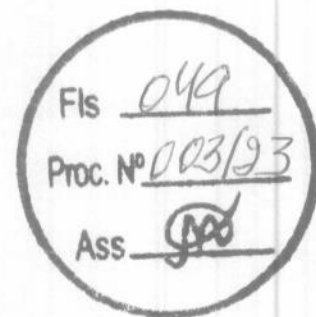
Prov 40/12 Cap XIV Item 168

Nada Consta Neste Espaço



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: 595.914.128-00

Nome: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Data de Nascimento: 20/12/1953

Situação Cadastral: REGULAR ✓

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:36:29 do dia 24/11/2020 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 83A2.2541.D847.8118



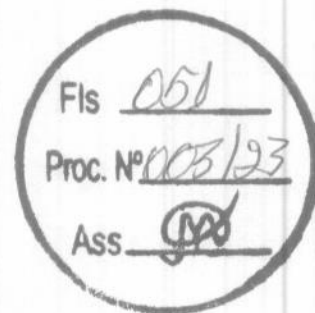
Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: 272.326.048-82

Nome: FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI

Data de Nascimento: 14/01/1979

Situação Cadastral: REGULAR ✓

Data da Inscrição: 06/07/1996

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:38:43 do dia 24/11/2020 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: C0C9.ABCA.7E1F.7ABB



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls 052

Proc. Nº 003/23

Ass [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8500-1

5.º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ

Leiteiro Lucas Gomes - TABELÃO - Rua Dr. Albuquerque Lima, 78

Autêntico e presente sob a supervisão estrita do Tabelião

02 AGO 2017

Proibido Plástico

Colégio Notarial do Brasil

128318

AUTENTICAÇÃO

0934A D0638861

B695-031705

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 35.333.738-9 DATA DE EMISSÃO 28/AGO/2013

NOME FELIPE SILVERIO

FILIAÇÃO IRINEU SILVERIO

E ADENIR ERBA SILVERIO

NATURALIDADE S. ANDRÉ - SP DATA DE NASCIMENTO 02/OUT/1987

DOC ORIGEM SANTO ANDRÉ-SP

SANTO ANDRÉ

CC: LV.B212/FLS.226 /N.063180

229621058/90

199 Delegado Divisionário

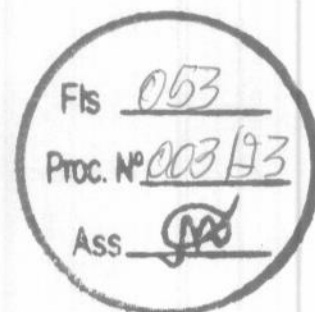
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: 229.621.058-90

Nome: FELIPE SILVERIO

Data de Nascimento: 02/10/1987

Situação Cadastral: REGULAR ✓

Data da Inscrição: 12/02/2003

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:41:09 do dia 24/11/2020 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: CDBD.A7DC.F665.7CDE



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



06/02/2023

0063659420

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls 054
Proc. Nº 003/93
Ass [assinatura]

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 3510004

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/02/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TAMTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, CNPJ: 05.704.791/0001-54, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0063659420





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls 055
Proc. Nº 003/23
Ass. [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.704.791/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2003
NOME EMPRESARIAL TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.30-8-00 - Fabricação de tecidos de malha		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD ANHANGUERA	NÚMERO 3995	COMPLEMENTO KM 124 SALAO 4 E 5 INDUSTRIAL 1
CEP 13.474-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PRIMAVERA	MUNICÍPIO AMERICANA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@TAMTEX.COM.BR		TELEFONE (19) 3199-3400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 11:14:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária

Fls. 056

Proc. Nº 003123

Ass. [Assinatura]

SIARM - 24/11/2022 9:38 - Pág. 1 de 1 P015091

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Protocolo
000024022	NSIW-BLVN	24/11/2022	22/02/2023	PD116251/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Identificação	CNPJ
TAMTEX CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA	1715157451	05.704.791/0001-54

Endereço
VIA ANHANGUERA KM 124 3995, INDUSTRIA 01 SALAO 04
FAZENDA SANTA ANGELICA - Americana/SP - CEP: 13474-000

CERTIFICAÇÃO

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, é certificado que, nesta data, nada deve aos cofres Municipais referente a Tributos Municipais.

O referido é verdade e dou fé _____ Digitado por Lucas Farias de Moraes, Escriturário,
aos 24 de novembro de 2022. Visto _____, Diretor(a) de Unidade ou Encarregado(a)
de Serviços da Unidade de Arrecadação Administrativa / Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Americana.

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade. A verificação pode ser feita em <https://nfse.americana.sp.gov.br/base/verificacao.aspx>.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Americana, quinta-feira, 24 de novembro de 2022

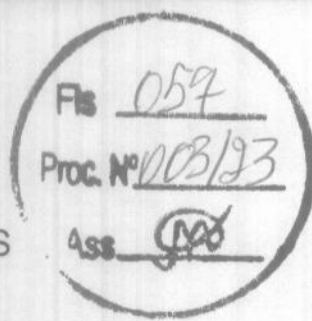
Unidade de Arrecadação

Assinado por 2 pessoas: LUCAS FARIAS DE MORAES e WANDERLEY PEDRO LAMBERTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/15AE-BBFC-1B6B-BCD3>





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 15AE-BBFC-1B6B-BCD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS FARIAS DE MORAES (CPF 403.XXX.XXX-11) em 24/11/2022 09:39:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WANDERLEY PEDRO LAMBERTI (CPF 113.XXX.XXX-86) em 24/11/2022 10:47:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/15AE-BBFC-1B6B-BCD3>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 05704791

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 05.704.791/0001-54 IE: 165468824119
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.273.993.712, 1.274.238.880, 1.274.562.649, 1.338.635.803, 1.338.635.825, 1.338.635.847, 1.338.635.869, 1.338.635.891, 1.338.635.925

Anotação PGE:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA PGE EXARADA EM 31/10/2022 NO PGE-EXP-2022/37733.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 40649959	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 31/10/2022 13:43:00 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Assinado com senha por VALERIA LUCHIARI MAGALHAES - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CREN-1000061 - 31/10/2022 às 13:48:17.
Documento Nº: 56251680-6898 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56251680-6898>

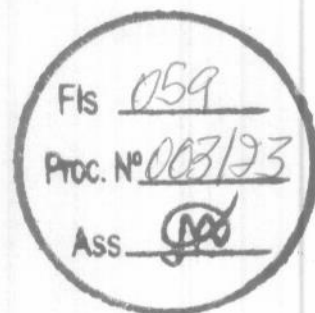


PGEDC1202223033

SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 5/PF - POSTO FISCAL DE AMERICANA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2022/06485

Nome: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA
Inscrição Estadual: 165.468.824.119 **CNPJ:** 05.704.791/0001-54
Endereço: Rodovia Anhanguera, Complemento: km 124, galpão 4/5, Parque Primavera, AMERICANA - SP, CEP: 13474000
Situação Cadastral: Ativo
Posto Fiscal de vinculação: DRT 5/PF - POSTO FISCAL DE AMERICANA

CERTIFICO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS APURADOS PELO FISCO, RELATIVOS AO ICMS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO. PORÉM CONSTAM DÉBITOS FISCAIS DECLARADOS, RELATIVOS AO ICMS, A SABER: REFS. 01,02/2020 (PEDIDO DE PARCELAMENTO Nº. 00813024-1 - EM REGULAR ANDAMENTO); REFS. 07,08,09/2020 (PEDIDO DE PARCELAMENTO Nº.00823204-5 - EM REGULAR ANDAMENTO); REFS. 01,02/2022 (PEDIDO DE PARCELAMENTO Nº. 008493411 - EM REGULAR ANDAMENTO); REFS. 05,07,09/2022 (PEDIDO DE PARCELAMENTO Nº. 00863553-9 - EM REGULAR ANDAMENTO). CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ART. 206 DO CTN.

Finalidade: COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Avisos:

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local:
DRT 5/PF - POSTO FISCAL DE AMERICANA

Data:
01 de novembro de 2022.

Classif. documental

006.01.09.002



Assinado com senha por GLÓRIA MARIA DAS NEVES FERREIRA - 01/11/2022 às 17:44:35.
Documento Nº: 56437421-3825 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56437421-3825>



SFPCER202206485A

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 5/PF - POSTO FISCAL DE AMERICANA

Responsável:

VAINE TEDESCHI
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

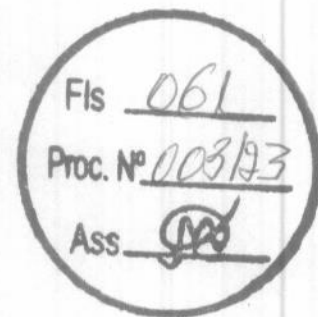
Americana, 01 de novembro de 2022.

GLÓRIA MARIA DAS NEVES FERREIRA
TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL TEFE
DRT 5/PF - POSTO FISCAL DE AMERICANA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAMTEX CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA
CNPJ: 05.704.791/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

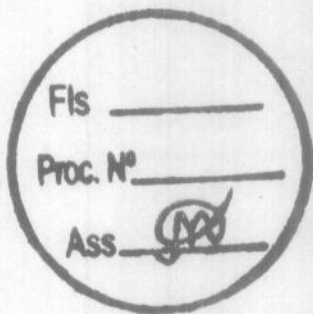
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:20:13 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.

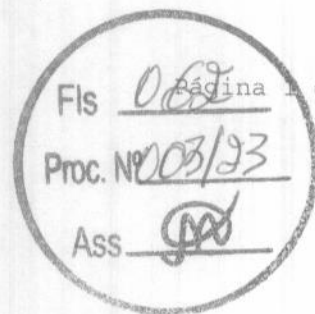
Válida até 19/04/2023.

Código de controle da certidão: **4848.3E46.1C70.0987**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.704.791/0001-54
Certidão nº: 32188084/2022
Expedição: 27/09/2022, às 09:23:04
Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.704.791/0001-54, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Fis

063

Proc. Nº

103/23

Ass

[Assinatura]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.704.791/0001-54

Razão

Social:

TAMTEX CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA

Endereço:

ROD ANHANGUERA 3995 KM 124 SALAO 4 E 5 / PARQUE PRIMAVERA /
AMERICANA / SP / 13474-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020204015606676109

Informação obtida em 06/02/2023 11:09:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO



O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA**, CNPJ nº 05.704.791/0001-54, localizada na Rodovia Anhanguera, km 124, nº 3995 – Parque Primavera – Americana-SP, CEP: 13.474-000, por meio de sua representante legal a Sra. Fabiana Silvério Bertagnoli para assinatura do Contrato nº 040/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 08 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

CONTRATO Nº 040/2023-DL 003/2023
PROC. ADM. Nº 0367/2023

Fls 065
Proc. Nº 0367/23
Ass [Assinatura]

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310 - Centro, Chapadinhã - MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, CPF. nº 110.247.587-45, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA**, CNPJ nº 05.704.791/0001-54, localizada na Rodovia Anhanguera, km 124, nº 3995 - Parque Primavera - Americana-SP, CEP: 13.474-000, neste ato representado por Fabiana Silvério Bertagnoli, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 29.521.972-5 SSP/SP e CPF nº 272.326.048-82, residente e domiciliada na Rua Lazara Castelo Branco Galante, nº 205 - Bosque Saúde, Americana-SP, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinhã, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Colete balístico, nível III-A - Tam: PP e GG. Marca: Tamtex	Und.	30	1.790,00	53.700,00
VALOR TOTAL					53.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Fls 067
Proc. Nº 003/23
Ass [assinatura]

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da efetiva realizada no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023.

02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
06.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

valor de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais

exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 08 de Fevereiro de 2023.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE

FABIANA SILVERIO
BERTAGNOLI: 272326
04882

FABIANA SILVÉRIO BERTAGNOLI

Representante legal da empresa

CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023-DL Nº 003/2023. Processo Administrativo Nº 0367/2023. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, CNPJ nº 05.704.791/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinhã. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 02.33.00 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO 06.181.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 02.33.01 FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO 26.782.0006.2148.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente VALOR: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2023 à 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023.

Chapadinhã (MA), 08 de Fevereiro de 2023.

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretaria Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3042 – Páginas 08

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 004/2023-SRP. Processo nº 0230/2023. Objeto: "Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13k e (GLP) 45kg e vasilhame, destinados as Secretarias do Município de Chapadina/MA"; Abertura: 28/02/2023 às 08:30hs; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina:

<http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>, também através do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadina/MA, 07/02/2023. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0367/2023

Dispensa de Licitação nº 003/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA**, CNPJ nº 05.704.791/0001-54 que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadina, no valor total de **R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 06 de Fevereiro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023-DL Nº 003/2023. Processo Administrativo Nº 0367/2023. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA**, CNPJ nº 05.704.791/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
06.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2023 à 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. Chapadina (MA), 08 de Fevereiro de 2023 VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2022 - Processo Administrativo Nº 1865/2022 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.021.136/0001-98. OBJETO: Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 205.900,00 (Duzentos e cinco mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
04.122.0002.1040.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente
44.90.52.00	AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. Chapadina (MA), 08 de Fevereiro de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - DL - nº 12/2021 - Processo Administrativo nº 0101.6112.2022 Secretaria Municipal de Administração. Cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento do Corpo de Bombeiros. CONTRATADO: Fabricio Silva Pessoa, CPF: 001.561.063-29. Onde lê - se 6.000,00(seis mil reais) Leia - se : 72.000,00(setenta e dois mil reais). Publicação no Diário oficial do Município, no dia 07 de Fevereiro de 2023 edição nº 3042 - página 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0410.2023 Dispensa de Licitação nº 005/2023 RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos) para a contratação da Empresa **T T R REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ. nº 25.214.952/0001-39, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de recarga de oxigênio de interesse da Sec. Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 51.750,00(cinquenta setecentos e cinquenta reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 27 de Janeiro de 2023 **Alberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58